



PROCESSO Nº 242/16

PROTOCOLO Nº 13.552.658-4

PARECER CEE/CEMEP Nº 256/16

APROVADO EM 14/04/16

CÂMARA DO ENSINO MÉDIO E DA EDUCAÇÃO PROFISSIONAL TÉCNICA DE NÍVEL MÉDIO

INTERESSADO: COLÉGIO ESTADUAL PROFESSOR DANIEL ROCHA – ENSINO FUNDAMENTAL E MÉDIO

MUNICÍPIO: PINHAIS

ASSUNTO: Pedido de renovação do reconhecimento do Ensino Médio, na modalidade Educação de Jovens e Adultos, presencial.

RELATORA: SANDRA TERESINHA DA SILVA

## **I - RELATÓRIO**

### **1. Histórico**

A Secretaria de Estado da Educação, pelo ofício nº 234/16 – Sued/Seed, de 24/02/16, encaminha a este Conselho o expediente protocolado no NRE da Área Metropolitana Norte, em 01/04/15, de interesse do Colégio Estadual Professor Daniel Rocha – Ensino Fundamental e Médio, na modalidade Educação de Jovens e Adultos, presencial, município de Pinhais, que solicita a renovação do reconhecimento do Ensino Médio.

#### **1.1 Da Instituição de Ensino**

O Colégio Estadual Professor Daniel Rocha – Ensino Fundamental e Médio, localizado na Rua Natal Fabri, nº 01, Conjunto Água, município de Pinhais, é mantido pelo Governo do Estado do Paraná. Foi credenciado para a oferta da Educação Básica pela Resolução Secretarial nº 4435/12, de 19/07/12, pelo prazo de 05 (cinco) anos, a partir da data da publicação em DOE, de 31/07/12 a 31/07/17 (fl. 102).

O Ensino Médio, na modalidade Educação de Jovens e Adultos, presencial, foi autorizado a funcionar pela Resolução Secretarial nº 3608/10, de 25/08/10, e reconhecido pela Resolução Secretarial nº 6345/12, de 18/10/12, pelo prazo de 05 (cinco) anos, a partir do 2º semestre do ano de 2009 até o final do 1º semestre do ano de 2014 (fls. 104 e 111).

Com relação ao não atendimento ao prazo estabelecido no artigo 48 da Deliberação nº 03/13-CEE/PR, a direção da instituição de ensino apresentou justificativa nos seguintes termos:



PROCESSO Nº 242/16

Justificamos o atraso do envio no processo de Renovação de Reconhecimento da EJA – Médio, por falha nos setores Administrativo e Pedagógico, na desatenção ao prazo, o mesmo foi protocolado em Agosto de 2014.

Em virtude da mudança na tramitação do protocolado inicial nº 13301697-0, da separação dos Ensinos da EJA Fundamental - Fase II e Médio, o protocolo se dividiu ficando com o nº 135526658-4 (EJA – Ensino Médio), sendo o primeiro citado já com o devido reconhecimento Res. 3557/2015 em 05/11/15. Assim, se tornando um fator a mais ao atraso.

Além de questões burocráticas referente à Brigada Escolar, onde ocorreu a mudança do Atestado de Conformidade do mesmo (fl. 164).

**1.2 Dados Gerais do Curso, de acordo com o Parecer de autorização** (fls. 105, 106 e 113)

Curso: Ensino Médio, modalidade Educação de Jovens e Adultos

Regime de funcionamento:

- no período noturno, podendo atender no período vespertino e/ou matutino
- presencial, com organização individual e coletiva

Carga horária: 1.200/1.306 horas, conforme matriz curricular apresentada (fl. 144 )

Frequência: na organização individual é 100% (cem por cento) e na organização coletiva a frequência mínima é de 75% (setenta e cinco por cento) em sala de aula.

**1.3 Organização Curricular**

Os conteúdos curriculares estão organizados por disciplinas no Ensino Médio, na modalidade Educação de Jovens e Adultos, presencial.



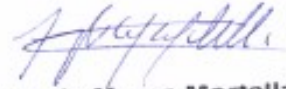
PROCESSO Nº 242/16

Matriz Curricular (fl. 144)

| MATRIZ CURRICULAR EJA<br>ENSINO MÉDIO                          |                   |
|--|-------------------|
| ESTABELECIMENTO: Colégio Estadual Professor Daniel Rocha       |                   |
| ENTIDADE MANTENEDORA: Governo do Estado do Paraná              |                   |
| MUNICÍPIO: Pinhais   | NRE: Norte        |
| ANO DE IMPLANTAÇÃO: 2009                                       | FORMA: Simultânea |
| CARGA HORÁRIA TOTAL DO CURSO: 1440/1568 H/A ou 1200/1306 HORAS |                   |

| DISCIPLINAS  | Total de Horas   | Total de horas/aula |
|--|------------------|---------------------|
| ARTE   | 54               | 64                  |
| BIOLOGIA   | 106              | 128                 |
| EDUCAÇÃO FÍSICA  | 54               | 64                  |
| FILOSOFIA  | 54               | 64                  |
| FÍSICA   | 106              | 128                 |
| GEOGRAFIA  | 106              | 128                 |
| HISTÓRIA   | 106              | 128                 |
| LEM – INGLÊS   | 106              | 128                 |
| LÍNGUA PORTUGUESA  | 174              | 208                 |
| MATEMÁTICA   | 174              | 208                 |
| QUÍMICA  | 106              | 128                 |
| SOCIOLOGIA   | 54               | 64                  |
| LÍNGUA ESPANHOLA *   | 106              | 128                 |
| <b>TOTAL</b>   | <b>1200/1306</b> | <b>1440/1568</b>    |
| <i>Frequência mínima para aprovação: 75% (setenta e cinco por cento)</i>                         |                  |                     |
| * LÍNGUA ESPANHOLA, DISCIPLINA DE OFERTA OBRIGATÓRIA E DE MATRÍCULA FACULTATIVA PARA O EDUCANDO. |                  |                     |

  
Josicleia de Arruda Salles  
Diretora  
RG: 7339203-9  
Rev. 09/17/2011 D.O.B. 28/12/2011

  
Angelo Marco Mortella  
Chefe NREAM NORTE  
RG 3 455 751 9  
Dec nº 941 de 31/03/2015  
Rev. 09/17/2011 D.O.B. 28/12/2011



PROCESSO Nº 242/16

### Avaliação Interna (fls. 165 a 169)

#### 2011 (INDIVIDUAL)

| DISCIPLINAS | MATRÍCULAS | DESISTENTES | CONCLUINTES |
|-------------|------------|-------------|-------------|
| MATEMATICA  | 58         | 32          | 26          |
| FISICA      | 83         | 42          | 41          |
| QUIMICA     | 84         | 43          | 41          |
| BIOLOGIA    | 75         | 48          | 27          |
| GEOGRAFIA   | 77         | 37          | 40          |
| HISTORIA    | 54         | 20          | 34          |
| INGLES      | 46         | 26          | 20          |
| PORTUGUES   | 67         | 38          | 29          |
| ARTE        | 65         | 29          | 36          |
| FILOSOFIA   | 66         | 38          | 28          |
| SOCIOLOGIA  | 84         | 45          | 39          |
| ED. FÍSICA  | 56         | 35          | 21          |

#### 2012 (INDIVIDUAL)

| DISCIPLINAS | MATRÍCULAS | DESISTENTES | CONCLUINTES |
|-------------|------------|-------------|-------------|
| MATEMATICA  | 47         | 27          | 20          |
| FISICA      | 59         | 33          | 26          |
| QUIMICA     | 65         | 32          | 33          |
| BIOLOGIA    | 46         | 24          | 22          |
| GEOGRAFIA   | 60         | 32          | 28          |
| HISTORIA    | 45         | 33          | 12          |
| INGLES      | 40         | 29          | 11          |
| PORTUGUES   | 40         | 27          | 13          |
| ARTE        | 39         | 21          | 18          |
| FILOSOFIA   | 43         | 26          | 17          |
| SOCIOLOGIA  | 72         | 37          | 35          |
| ED. FÍSICA  | 31         | 21          | 10          |



PROCESSO Nº 242/16

**2013 (INDIVIDUAL E COLETIVO)**

| DISCIPLINAS | MATRÍCULAS | DESISTENTES REPROVADOS POR FREQUENCIA | CONCLUINTES |
|-------------|------------|---------------------------------------|-------------|
| MATEMATICA  | 44         | 15                                    | 29          |
| FISICA      | 47         | 16                                    | 31          |
| QUIMICA     | 47         | 17                                    | 30          |
| BIOLOGIA    | 52         | 20                                    | 32          |
| GEOGRAFIA   | 50         | 25                                    | 25          |
| HISTORIA    | 45         | 15                                    | 30          |
| INGLES      | 47         | 20                                    | 27          |
| PORTUGUES   | 37         | 26                                    | 11          |
| ARTE        | 1          | 0                                     | 1           |
| FILOSOFIA   | 6          | 0                                     | 6           |
| SOCIOLOGIA  | 6          | 1                                     | 5           |
| ED. FÍSICA  | 1          | 0                                     | 1           |

**2014 (COLETIVO)**

| DISCIPLINAS | MATRÍCULAS | DESISTENTES REPROVADOS POR FREQUENCIA | CONCLUINTES |
|-------------|------------|---------------------------------------|-------------|
| MATEMATICA  | 45         | 23                                    | 22          |
| FISICA      | 37         | 16                                    | 21          |
| QUIMICA     | 34         | 11                                    | 23          |
| BIOLOGIA    | 35         | 18                                    | 17          |
| GEOGRAFIA   | 28         | 13                                    | 15          |
| HISTORIA    | 39         | 15                                    | 24          |
| INGLES      | 42         | 17                                    | 25          |
| PORTUGUES   | 56         | 19                                    | 37          |
| ARTE        | 37         | 10                                    | 27          |
| FILOSOFIA   | 39         | 15                                    | 24          |
| SOCIOLOGIA  | 28         | 9                                     | 19          |
| ED. FÍSICA  | 51         | 22                                    | 29          |



PROCESSO Nº 242/16

**2015 (COLETIVO)**

| DISCIPLINAS | MATRÍCULAS | DESISTENTES REPROVADOS POR FREQUENCIA | CONCLUINTES |
|-------------|------------|---------------------------------------|-------------|
| MATEMATICA  | 27         | 17                                    | 10          |
| BIOLOGIA    | 28         | 18                                    | 10          |
| GEOGRAFIA   | 23         | 16                                    | 7           |
| FÍSICA      | 22         | 14                                    | 8           |
| SOCIOLOGIA  | 26         | 15                                    | 11          |
| ED. FÍSICA  | 30         | 20                                    | 10          |
| PORTUGUÊS   | 17         | 4                                     | 13          |
| QUIMICA     | 16         | 5                                     | 11          |
| HISTÓRIA    | 16         | 4                                     | 12          |
| INGLÊS      | 19         | 5                                     | 14          |
| FILOSOFIA   | 18         | 3                                     | 15          |
| ARTE        | 22         | 6                                     | 16          |

**1.5 Comissão de Verificação (fls. 119 a 130)**

A Comissão de Verificação, designada pelo Ato Administrativo nº 56/15, de 26/03/15, do NRE da Área Metropolitana Norte, composta pelas técnicas pedagógicas: Priscila Sales de Souza, Gisele Fátima dos Santos e Sueli Tanhole de Lima – todas licenciadas em Matemática, procedeu a verificação e emitiu laudo técnico para a renovação do reconhecimento do Ensino Médio, na modalidade Educação de Jovens e Adultos, presencial.

Do relatório circunstanciado da Comissão de Verificação é importante evidenciar (fls. 120 a 125):

A área construída é de 1641,36 m<sup>2</sup>, construída de dois blocos em alvenaria, sendo parte do segundo bloco construído em dois pisos, correspondendo às indicações anexadas ao protocolado.

(...)

**Laboratório de Ciências/Química/Física/Biologia**

O laboratório de Ciências situa-se no segundo bloco e possui área aproximada de 80 m<sup>2</sup> (...).

**Biblioteca**

A biblioteca está localizada no segundo bloco, possuindo área aproximada de 80m<sup>2</sup> . (...) O acervo total é de 1364 livros, além de revistas e gibis.(...)

**Laboratório de Informática**

A escola conta com um laboratório de informática em funcionamento, estando no segundo bloco. O espaço é amplo, com boa ventilação e iluminação natural e artificial. (...) O ambiente dispõe de 16 monitores e 8 CPUs, com o respectivo mobiliário (...)

**Acessibilidade**

O terreno onde a escola se situa é plano, com calçadas laterais em cimento, com rebaixamento em alguns pontos e corrimão nas escadarias. Possui também dois banheiros adaptados e um elevador (este sem funcionamento).



PROCESSO Nº 242/16

**Corpo de Bombeiros e Licença Sanitária**

(...) já está vinculada ao Programa de Defesa Civil na Escola (Brigada Escolar) com ações previstas em calendário (...), (com grifos no original).

A instituição apresentou a Licença Sanitária, cuja vistoria foi realizada no dia 12/08/2014 (...).

O Termo de Responsabilidade exarado pelo NRE da Área Metropolitana Norte, de 26/03/15, ratifica as informações contidas no relatório circunstanciado da Comissão de Verificação, comprometendo-se a zelar pelo cumprimento da Lei de Diretrizes e Bases da Educação Nacional e demais atos normativos vigentes no Sistema Estadual de Ensino do Paraná.

**1.6 Parecer Pedagógico Deja/Seed (fls.157 a 158)**

O Departamento da Educação de Jovens e Adultos, pelo Parecer nº 271/15 – Deja/Seed, encaminha ao CEE o processo para a renovação do reconhecimento do referido curso.

**1.7 Parecer Técnico CEF/Seed (fls. 160 a 161)**

A Coordenação da Estrutura e Funcionamento, pelo Parecer nº 258/16 – CEF/Seed, manifestou-se favorável à renovação do reconhecimento do Ensino Médio, na modalidade Educação de Jovens e Adultos, presencial.

**2. Mérito**

Trata-se do pedido de renovação do reconhecimento do Ensino Médio, na modalidade Educação de Jovens e Adultos, presencial, do Colégio Estadual Professor Daniel Rocha – Ensino Fundamental e Médio, na modalidade Educação de Jovens e Adultos, presencial, município de Pinhais.

Nos Pareceres de autorização e reconhecimento do curso constam a organização da oferta nas formas individual e coletiva (fls. 105 e 106 e 113), todavia o Departamento de Educação de Jovens e Adultos informa no Parecer nº 271/15 - DEJA/SEED, de 21/12/15, somente a carga horária da forma coletiva (fl. 158).

Da análise do processo e com base nas informações do relatório circunstanciado da Comissão de Verificação, constata-se que a instituição de ensino possui infraestrutura básica, recursos humanos devidamente habilitados, recursos materiais e pedagógicos, atendendo à Deliberação nº 03/13 – CEE/PR.

Cabe observar que o Colégio aderiu ao Programa Brigadas Escolares – Defesa Civil na Escola, porém aguarda o Certificado de Conformidade. Apresentou o laudo da Vigilância Sanitária expedido em 12/08/14, com prazo expirado durante o trâmite do processo.



PROCESSO Nº 242/16

A direção do Colégio justificou o atraso na solicitação do pedido de renovação do reconhecimento do Ensino Médio, expondo que o mesmo ocorreu devido a questões burocráticas e à Brigada Escolar.

Foram apensados ao processo, em 06/04/16, justificativa quanto ao atraso na solicitação do pedido de renovação do reconhecimento do Ensino Médio e o quadro de alunos (fls. 164 a 169).

## **II - VOTO DA RELATORA**

Face ao exposto, somos favoráveis à renovação do reconhecimento do Ensino Médio, na modalidade Educação de Jovens e Adultos, presencial, do Colégio Estadual Professor Daniel Rocha – Ensino Fundamental e Médio, na modalidade Educação de Jovens e Adultos, presencial, município de Pinhais, mantido pelo Governo do Estado do Paraná, pelo prazo de 05 (cinco) anos, do início do 2º semestre do ano de 2014 até o final do 1º semestre do ano de 2019, de acordo com as Deliberações nº 05/10 e nº 03/13-CEE/PR.

A mantenedora deverá garantir a infraestrutura adequada e as condições sanitárias e de segurança para o funcionamento da instituição de ensino e o desenvolvimento das atividades escolares, prncialmente para obter o Certificado de Conformidade às exigências de prevenção de incêndio e emergências e renovar o laudo da Vigilância Sanitária.

A instituição de ensino deverá atender ao contido na Deliberação nº 03/13-CEE/PR, com especial atenção aos prazos estabelecidos, quando solicitar o pedido de renovação do reconhecimento do Ensino Médio, na modalidade Educação de Jovens e Adultos, presencial.

Encaminhamos:

a) cópia deste Parecer à Secretaria de Estado da Educação para a expedição do ato de renovação do reconhecimento do Ensino Médio, modalidade Educação de Jovens e Adultos, presencial;

b) o processo à instituição de ensino para constituir acervo e fonte de informação.

É o Parecer.

Sandra Teresinha da Silva  
Relatora





ESTADO DO PARANÁ  
CONSELHO ESTADUAL DE EDUCAÇÃO

PROCESSO Nº 242/16

**DECISÃO DA CÂMARA**

A Câmara do Ensino Médio e da Educação Profissional Técnica de Nível Médio aprova o voto da Relatora, por unanimidade.

Curitiba, 14 de abril de 2015.

Shirley Augusta de Sousa Piccioni  
Presidente da Cemep em exercício

Oscar Alves  
Presidente CEE